



**VEGAS LEILÕES**®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**  
**LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº 935.**  
**SITE: [WWW.VEGASLEILÕES.COM.BR](http://WWW.VEGASLEILÕES.COM.BR)**

**EXE3 – RIBEIRÃO PRETO**

**Processo nº 0010875-48.2021.5.15.0067**

**Exequirente(s): GUSTAVO HENRIQUE DE SANTANA SOUZA E OUTROS (7)**

**Executado(s): PALESTRA ITALIA ESPORTE CLUBE**

Pelo presente edital, a Dra. AMANDA BARBOSA, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, **FAZ SABER** aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 (Alterado pelo Provimento GP-CR Nº 002/2020), fica autorizada a **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, nos autos do processo **0010875-48.2021.5.15.0067**, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, através do Leiloeiro nomeado HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP 935, para recebimento de propostas para a venda do(s) imóvel(eis) adiante descrito(s):

**Imóveis de matrículas nºs 106.082, 105.369, 96.454, 96.455, e transcrições TRA nºs 8556, 8557, 7120, 12.932 e 13.039 – todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliados em conjunto em R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) em 16/09/2025, de propriedade de PALESTRA ITALIA ESPORTE CLUBE - CNPJ: 55.988.315/0001-80:**

**1 – Imóvel matrícula nº 106.082 do 1º CRI de Ribeirão Preto:** Um prédio situado nesta cidade, subordinado ao nº 44 da Rua Sergipe, com o seu respectivo terreno composto das datas nº 54, 53, 52, 51, 76, 77, 78, 79 e 80, do mapa do Núcleo Colonial Antônio Prado, terreno esse que mede 62,50 metros pela Rua Sergipe, por 95,00 metros pela Rua Padre Euclides, onde o mesmo faz esquina, confrontando por um lado e pela frente com essas ruas, pelo outro lado com terreno da Escola Italiana Dante Alighieri e pelo último lado, ou seja, pela Rua Padre Euclides, com propriedades de Henrique Martelli e sua mulher, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida matrícula imobiliária.

**2 – Imóvel matrícula nº 105.369 do 1º CRI de Ribeirão Preto:** Um terreno urbano nesta cidade, no Bairro Barracão, sito na Rua Capitão Salomão, onde mede de frente 12,50 metros, por 62,00 da frente ao fundo, confrontando por um lado com Nagib Chouser & Irmão, de outro lado com Gabriel Bondini, e pelos fundos com o Palestra Itália Esporte Clube e com João de Bortoli, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida matrícula imobiliária.

**3 – Imóvel matrícula nº 96.454 do 1º CRI de Ribeirão Preto:** Um terreno nesta cidade, na Rua Capitão Salomão, antigos nº 974 e 980, de prédios que ali existiram, e que foram demolidos, medindo 18,70 metros de frente, por 25,40 metros da frente aos fundos, confrontando com Palestra Itália Esporte Clube, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida matrícula imobiliária.

**4 – Imóvel matrícula nº 96.455 do 1º CRI de Ribeirão Preto:** Um terreno urbano, situado nesta cidade, no Bairro dos Campos Elíseos, com frente para a Rua Padre Euclides, medindo 9,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, confrontando dos lados e fundos com Palestra Itália Esporte Clube, localizado na quadra entre as ruas Sergipe e Paraíba,



**VEGAS LEILÕES®**

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**5 – Imóvel constante da Transcrição sob o nº de Ordem 8.556 TA 17.020, por Escritura Pública de venda e compra, em 17 de fevereiro de 1943, lavrada nas Notas do 4º Tabelião desta Comarca:** Um terreno urbano nesta cidade, à Rua Capitão Salomão, medindo no seu todo, 12,00 metros de frente por 67,50 metros medidos da frente ao fundo confrontando de um lado com Dante Tremeschini, de outro lado e fundos com o outorgado, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida transcrição.

**6 – Imóvel constante da Transcrição sob o nº de Ordem 8.557 TA 3.905, por Escritura Pública de venda e compra, em 17 de fevereiro de 1943, lavrada nas Notas do 4º Tabelião desta Comarca:** Um terreno urbano nesta cidade, situado nos fundos do prédio número 205 da rua Capitão Salomão, medindo 10,60 metros de frente por 43,90 metros da frente ao fundo, sem benfeitorias, confrontando pela frente com terreno do prédio número 205 da rua Capitão Salomão dos lados e fundos com terrenos do comprador, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida transcrição.

**7 – Imóvel constante da Transcrição sob o nº de Ordem 7.120 TA 5.247, por Escritura Pública de 30 de Novembro de 1940, lavrada nas Notas do 4º Tabelião desta Comarca:** Um terreno nesta cidade, na Rua Padre Euclides, nesta cidade, no Antigo Núcleo Colonial Antônio Prado, no lugar denominado Campos Elíseos, lado par, entre as Ruas Parayba e Sergipe, sem benfeitorias, murado na frente e de um lado, deste lado o mesmo no todo pertence ao outorgado, medindo 25,00 metros de frente, por 61,00 metros da frente ao fundo, confrontando por um lado com propriedade pertencente ao outorgado, onde se acha murado, de outro lado com propriedade de João de Bortoli, e nos fundos com propriedade de quem de direito, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida transcrição.

**8 – Imóvel constante da Transcrição sob o nº de Ordem 12.932, por Escritura Pública de 05 de outubro de 1922, lavrada nas Notas do 4º Tabelião desta Comarca:** Uma faixa de terreno à Rua Sergipe, medindo 7,00 metros de frente, por 70,00 metros de fundo, confrontando de um lado com os transmitentes, e do outro e no fundo com a adquirente, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida transcrição.

**9 – Imóvel constante da Transcrição sob o nº de Ordem 13.039, por Escritura Pública de 17 de novembro de 1922, lavrada nas Notas do 2º Tabelião desta Comarca:** Um terreno situado nesta cidade, à Rua Sergipe, sem número, contendo 37,50 metros de frente, por 70,00 metros medidos da frente aos fundos, confrontando pelos dois lados e pelos fundos com terrenos da adquirente, conforme demais descrições detalhadas constantes da referida transcrição.

**Observação:** Imóveis objetos de penhoras, indisponibilidades, arrolamento de bens e direitos em outros processos judiciais.

**Os imóveis encontram-se ocupados, sendo a desocupação ônus e responsabilidade exclusiva do arrematante.**



**VEGAS LEILÕES**<sup>®</sup>

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

## CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO

**1 – LOCAL E MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

**2 – PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** Do dia 02/03/2026 até dia 06/03/2026 às 15h00.

**VENDA DIRETA:** Do dia 06/03/2026 às 15h01, até dia 01/06/2026 às 15h00, prorrogável por igual período.

Fica desde já definido que, em caso de prorrogação, poderá o Juízo definir valores e/ou porcentagens distintas para aceitação de propostas, sem prejuízo das intimações e publicações legais quanto às alterações.

Os bens que não receberem propostas válidas na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, poderão ser imediatamente alienados ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), que deverão ser apresentadas através do e-mail [contato@vegasleiloes.com.br](mailto:contato@vegasleiloes.com.br) ou diretamente no escritório do Leiloeiro, na Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855, salas 06 e 10, bairro Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-590.

**3 – ENCERRAMENTO:** Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Leiloeiro nomeado apresentará nos autos o “MAPA DE CLASSIFICAÇÃO”, com todas as propostas recebidas.

**4 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Durante o prazo de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, através da plataforma [www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br), mediante “cadastro prévio” e “habilitação”, que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições:

A - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

B - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma.

Durante o prazo da “VENDA DIRETA”, através do e-mail [contato@vegasleiloes.com.br](mailto:contato@vegasleiloes.com.br) ou diretamente no escritório do Leiloeiro, na Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855, salas 06 e 10, bairro Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-590.

**5 – VALOR MÍNIMO: R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação da totalidade dos imóveis.**

**6 – FORMA DE PAGAMENTO:** À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor).



# VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**7 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

7.1 – Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) o pagamento à vista;
- b) a proposta com menor número de parcelas.

Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

**8 – DOS HONORÁRIOS:** O adquirente pagará ao Leiloeiro responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo Leiloeiro responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão do Leiloeiro responsável.

**9 – PARCELAMENTO DO ARTIGO 895 PARÁGRAFO 1º DO CPC:** As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail [contato@vegasleiloes.com.br](mailto:contato@vegasleiloes.com.br), e, não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

**10 – PROPOSTA CONDICIONAL:** Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail [contato@vegasleiloes.com.br](mailto:contato@vegasleiloes.com.br). O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

**11 – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do Leiloeiro responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

**12 – ÔNUS:** Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil.

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação /arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.



**VEGAS LEILÕES**®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

**13 – PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO:** Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

**14 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”:** Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Leiloeiro responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Leiloeiro Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Leiloeiro responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

**15 – ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS:** A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais,



# VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

As medidas indicadas são meramente enunciativas.

**16 – “AD CORPUS”:** A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**17 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE:**

Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao Leiloeiro responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

**18 – DOS RECURSOS:** Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

**19 – VISTORIA:** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo Leiloeiro ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), **ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária.**

**20 – DA EVICÇÃO:** Constitui ônus: I – do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitar-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis.

II – O Leiloeiro nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

**21 – REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado (s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Leiloeiro nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04 /2014).



**VEGAS LEILÕES**<sup>®</sup>

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**22 – DA PREFERÊNCIA PELA AQUISIÇÃO GLOBAL:** A arrematação global prefere à individual, nos termos disposto no artigo 893 do Código de Processo Civil.

**23 – PRODUTOS CONTROLADOS:** Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

**24 – INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Leiloeiro nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste despacho de nomeação e edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO. E, para que produza seus fins e efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2025

**AMANDA BARBOSA**  
Juíza do Trabalho Titular

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR E DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 1 – CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

**1.1** – Quem pretender ofertar proposta para aquisição do(s) bem(ns), deverá efetuar seu cadastramento, através do site do Leiloeiro ([www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br)), sendo certo que o referido cadastramento implicará a aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR nº 03/2014 e alterações posteriores pelo Provimento GP-CR nº 04/2015, em conformidade os artigos 1º e 2º, do Provimento GP-CR nº 04/2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 01/2017, do TRT da 15ª Região, Campinas/SP, assim como as demais condições dispostas neste edital.

**1.2** – O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.